

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021
Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2021- Processo n.º 004/2021

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto., doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 002/2021, Registro de Preços n.º 002/2021**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de medicamentos*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.652.030/0001-70 - Endereço: BR480 N°795, saída para erechim-RS - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3523-2700

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ACEPROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120ML	GENÉRICO	BRAINFARMA	4.300 FR	R\$ 4,500	19.350,000
0027	ADDERA 5000UI ETICO	ADDERA D3	COSMED	50.600 CPR	R\$ 8,000	404.800,000
0028	ADDERA 7000UI ETICO	ADDERA D3	COSMED	1.500 CPR	R\$ 3,000	4.500,000
0036	AKINETON 2MG COMPRIMIDO	CINETOL	CRISTALIA	4.700 CPR	R\$ 0,270	1.269,000
0038	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS	BENZOL	GREEN PHARMA	95.800 CPR	R\$ 0,270	25.866,000
0056	ALUMINIO HIDROXIDO MAGNESIO HIDROXIDO 356MG 37MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	MAGNOGEL	IFAL	51.350 FR	R\$ 3,000	154.050,000
0064	AMINOFILINA 100 MG	GENÉRICO	HIPOLABOR	55.300 CPR	R\$ 0,070	3.871,000
0073	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150ML	GENÉRICO	CIMED	17.000 FR	R\$ 3,600	61.200,000
0077	AMOXICILINA 250MG/5ML 60 ML SUSP FRASCO	GENÉRICO	CIMED	11.800 FR	R\$ 1,900	22.420,000
0125	AZITROMICINA 500 MG	AZITROPHAR	PHARLAB	358.800 CPR	R\$ 0,950	340.860,000
0131	BACTRIM SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	BACFAR	ELOFAR	5.000 FR	R\$ 5,000	25.000,000
0142	BENERVA 300MG	GENÉRICO	HIPOLABOR	1.900 CPR	R\$ 0,560	1.064,000
0151	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 1381 FRASCO DE 60 ML	ESCAB-IFAL	IFAL	1.600 FR	R\$ 3,500	5.600,000
0177	BROMAZEPAM 6 MG	GENÉRICO	BRAINFARMA	37.850 CPR	R\$ 0,080	3.028,000
0191	BUSCOPAN COMPOSTO SOL ORAL GOTAS 10 ML FRASCO	GENÉRICO	HIPOLABOR	5.520 FR	R\$ 7,450	41.124,000
0211	CARBIDOPA LEVODOPA - 25/250 MG	CARBIDOL	TEUTO	55.000 CPR	R\$ 0,600	33.000,000
0222	CARBONATO DE CALCIO COLECALCIFEROL 500 MG 200 UI	CALCIOWAY 500 + D3	FITOWAY	150.000 CPR	R\$ 0,050	7.500,000
0228	CARVEDILOL 125 MG	CARDBET	NOVA QUIMICA	290.300 CPR	R\$ 0,105	30.481,500
0229	CARVEDILOL 25 MG	CARDBET	NOVA QUIMICA	231.500 CPR	R\$ 0,160	37.040,000
0250	CETOCONAZOL 200 MG	GENÉRICO	PHARLAB	69.480 CPR	R\$ 0,230	15.980,400
0253	CETOCONAZOL BETAMETASONANEOMICINA CREME 30GR	TRICORTID	PHARLAB	1.035 TUB	R\$ 3,300	3.415,500
0256	CETOPROFENO 100 MG/ML - IV - AMP COM DILUENTE AMPOLA	GENÉRICO	CRISTALIA	13.000 AMP	R\$ 5,500	71.500,000
0262	CIANOCOBALAMINA 500MCG PIRIDOXINA 100MG TIAMINA 100MG DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	DEXADOR	ARESE	250 AMP	R\$ 7,000	1.750,000
0264	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	GENÉRICO	GLOBO	56.200 CPR	R\$ 0,068	3.821,600
0268	CINARIZINA 75 MG	FLUXON	BRAINFARMA	31.500 CPR	R\$ 0,239	7.528,500
0269	CINARIZINA 25 MG	FLUXON	BRAINFARMA	33.500 CPR	R\$ 0,220	7.370,000
0274	CIPROTERONA ACETATO 2MG ETINILESTRADIOL 0035MG COMPRIMIDOS	FERANE 35	CIFARMA	56.400 CPR	R\$ 0,159	8.967,600
0327	COLECALCIFEROL 7000UI	DEFULL	BRATERAPICA	3.240 CPR	R\$ 0,650	2.106,000
0331	COMPLEXO B	COMPLEXO B	VITAMED	112.900 CPR	R\$ 0,030	3.387,000
0375	DEXAMETASONA 01 CREME DERMATOLOGICO BISNAGA COM 10G	DEXAGREEN	GREEN PHARMA	21.170 BNG	R\$ 0,880	18.629,600
0382	DEXAMETASONA 4 MG/ML CIANOCOBALAMINA 500MCG/2ML PIRIDOXINA 100 MG/2ML TIAMINA 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLAS 3 ML AMPOLA	DEXADOR	ARESE	1.020 AMP	R\$ 7,000	7.140,000
0402	DIGOXINA 025 MG	GENÉRICO	PHARLAB	140.720 CPR	R\$ 0,140	19.700,800
0410	DIMETICONA 40 MG	SINTAFLAT	GLOBO	5.600 CPR	R\$ 0,100	560,000
0423	DIPIRONA 500 MG	GENÉRICO	GREEN PHARMA	1.788.800 CPR	R\$ 0,110	196.768,000
0445	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	GENÉRICO	PRATI D	31.600 CPR	R\$ 0,180	5.688,000
0448	DRAMIN B6 50 MG/10 MG 2331 FRASCO	DRAMAVIT B6	BRAINFARMA	1.000 FR	R\$ 3,250	3.250,000
0520	FINASTERIDA 5 MG	GENÉRICO	TEUTO	396.300 CPR	R\$ 0,330	130.779,000
0525	FLUNARIZINA CLORIDRATO 10 MG	VERTIZAN	VITAMEDIC	3.850 CPR	R\$ 0,080	308,000
0558	GINKGOBA 120MG	BIO GINKO	BIONATUS	450 CPR	R\$ 0,616	277,200
0599	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSÃO 150 ML	HIDROXIDO DE ALUMINIO AIRELA	AIRELA	340 FR	R\$ 2,980	1.013,200
0600	HIDROXIDO DE ALUMINIOHIDROX DE MAGNESIO FRSC 240 ML - 400 400 MG P/ 5 ML	GELTRAT	IFAL	170 FR	R\$ 7,700	1.309,000

0603	HIDROXIDO DE ALUMINIO 373G/ML HIDROXIDO MAGNESIO 40MG/ML SIMETICONA 5 MG/ML FRASCO 150 ML	GELTRAT	IFAL	200 FR	R\$ 5,900	1.180,000
0620	IMOSEC LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG	GENERICO	GLOBO	6.100 CPR	R\$ 0,055	335,500
0633	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG	SOYNATI	PHARMASCIENCE	5.400 CP	R\$ 0,420	2.268,000
0642	IVERMECTINA 6 MG CPR	GENERICO	VITAMEDIC	68.620 CPR	R\$ 0,700	48.034,000
0708	LOPERAMIDA CLORIDRATO - 2 MG	GENERICO	GLOBO	5.500 CPR	R\$ 0,055	302,500
0709	LORATADINA 10 MG	LORASLIV	VITAMEDIC	437.500 CPR	R\$ 0,110	48.125,000
0727	MACRODANTINA 100MG	MACRODANTINA	COSMED	33.250 CPR	R\$ 0,328	10.906,000
0761	METOPROLOL - SUCCINATO -100 MG	GENERICO	ACCORD	264.900 CPR	R\$ 0,810	214.569,000
0762	METOPROLOL - SUCCINATO - 25 MG	GENERICO	ACCORD	1.459.800 CPR	R\$ 0,300	437.940,000
0827	NIFEDIPINO 20 MG	NEO FEDIPINA	BRAINFARMA	59.100 CP	R\$ 0,150	8.865,000
0828	NIFEDIPINO 10 MG	NEO FEDIPINA	BRAINFARMA	74.100 CPR	R\$ 0,250	18.525,000
0881	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	GENERICO	BRAINFARMA	61.800 CPR	R\$ 0,280	17.304,000
0894	PARACETAMOL-GOTAS 200 MG/ML - FRASCO 15 ML - FRASCO	GENERICO	FARMACE	22.400 FR	R\$ 0,930	20.832,000
0907	PERIDAL 10MG	PERIDAL	COSMED	2.700 CPR	R\$ 0,110	297,000
0910	PERMETRINA 1 LOCAO - C/ 60 ML	PIOLIXINA	IFAL	8.640 FR	R\$ 1,550	13.392,000
0919	POMADA ASSADURA COLECALCIFEROLOXIDO DE ZINCO PALMITATO DE RETINOL BISNAGA	NATIGLOS	NATIVITA	20.000 BNG	R\$ 2,600	52.000,000
0937	PREGABALINA 150 MG	GENERICO	MEDLEY	4.500 CP	R\$ 0,700	3.150,000
1093	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 80 MG SUSP ORAL - FRASCO 100 ML	BACFAR	ELOFAR	130 FR	R\$ 4,500	585,000
1126	TIBOLONA COMPR 25 MG	TIBIAL	BRAINFARMA	16.530 CPR	R\$ 0,600	9.918,000
1196	VENLAFAXINA 75 MG - CPS DE LIBERACAO CONTROLADA	GENERICO	CELLERA	22.900 CP	R\$ 0,550	12.595,000
1197	VENLAFAXINA 150 MG - CPS DE LIBERACAO CONTROLADA - CPS	GENERICO	CELLERA	1.900 CP	R\$ 1,300	2.470,000
1201	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	GENERICO	cellera	56.000 CPR	R\$ 0,580	32.480,000
1212	VIT AD GOTAS GOTAS	VITADESAN	SANVAL	100 FR	R\$ 2,800	280,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.689.625,900	

Cláusula 1.^a: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos*.

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela "Nota Empenho" de cada um dos Município Consorciados.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.^a. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio

K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.3. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

2.6. O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

2.7. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.8. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.9. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.10. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.11. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.13. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.14. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

2.15. Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.16. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.^a. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

3.3. Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa.**

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.^a. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a

irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b)** Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f)** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.

- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 7.^a. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

Cláusula 8.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

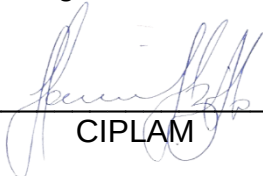
8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9.^a. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021RP n.º 002/2021.

Cláusula 10.^a. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 30 de agosto 2021.



CIPLAM

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: